



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.483/82 -


"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento da importância de Cr\$ 1.500.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, visando o recebimento da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), que será utilizada em obras esportivas, nesta cidade.

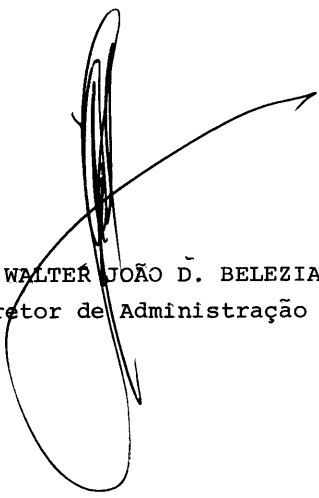
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de março de 1.982.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração